



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA L DE LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO CONTÁBIL E COMERCIAL LTDA EPP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ASSESSORIA CONTÁBIL, PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Goianésia do Pará, Estado de Pará, à Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n - Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 84.139.625/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente interino, Sr. **WELLITON FERREIRA ORBANO**, maior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 1 de maio nº 28, bairro Alto Bonito, Goianésia do Pará, PA, CPF: 897.921.732-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **L DE LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO CONTÁBIL E COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na Travessa Mariz e Barros, 3542-A, sala A bairro Marco - CEP 66.080-472, Belém/PA, sob o CNPJ nº 22.525.940/0001-37, representada neste ato por seu representante legal, **LIVALDO RODRIGUES DE LEÃO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF 097.093.472-68 e no CRC/PA sob número 17264 e Cédula de Identidade RG 3004950 SSP/PA, residente e domiciliada na Travessa Angustura, nº 2430, bairro Marco, CEP 66.087-710, Belém/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o processo de Inexigibilidade nº. 001/2021, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato, a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação 001/2021, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DOS PREÇOS: CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com a cláusula anterior, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais, pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CLÁUSULA TERCEIRA:

A importância mencionada na cláusula anterior será paga a CONTRATADA mensalmente todo dia 20 de cada mês, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a CONTRATADA fornecer Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços, Nota Fiscal esta que deverá constar em seu teor o número especificado da licitação Inexigibilidade 001/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CLÁUSULA QUARTA:

A prestação de serviços objeto deste contrato será realizado na Câmara Municipal, para atender serviços do interesse da Casa, conforme abaixo relacionados:

- Acompanhamento da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) Pará;
- Lançamentos de empenhos, liquidação e ordem de pagamento e outros;
- Análise contábil referente ao repasse da Prefeitura (Duodécimo);
- Lançamentos quadrimestrais (1º, 2º. e 3º. Quadrimestres);
- Geração e transmissão dos arquivos TCM mensais e quadrimestrais
- Acompanhamento das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- Protocolo das Prestações de Contas junto ao TCM-PA;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Anexo I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhando ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM e SINCONF.
- Declaração da DCTF.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CLÁUSULA QUINTA:

A Contratante autorizará a Contratada a fazer as gestões necessárias junto aos demais setores integrantes do Legislativo Municipal, para colher dados, documentos e informações para a realização do objeto do presente instrumento, permitindo o integral acesso às informações e elementos pertinentes. Para facilitar o acesso às informações pertinentes, a Contratante indicará um técnico servidor para esse respectivo fim.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes dos pagamentos pelos serviços prestados correrão por conta da dotação orçamentária, *prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Complementar nº. 723/2020, com a seguinte rubrica:*

RUBRICA	ORGÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	Câmara Municipal de Goianésia do Pará

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo de vigência deste instrumento de contrato terá início o dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ou até o dia em que o presidente interino permanecer no cargo, podendo ser prorrogado se assim entender o Presidente titular, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

DAS PENALIDADES: CLÁUSULA OITAVA:

Em caso de inexecução total ou parcial do acordado neste instrumento de contrato, a CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

CLÁUSULA NONA:

O descumprimento pela CONTRATADA do prazo de entrega dos serviços previsto na cláusula quarta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, por dia de atraso.

DA RESCISÃO: CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do processo de inexigibilidade nº. 001/2021 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência do processo de inexigibilidade nº. 001/2021, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Goianésia do Pará, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Goianésia do Pará - PA, 04 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CONTRATANTE


Livaldo Rodrigues de Leão
CONTADOR
CRC-PA 01726410-3
L DE LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO CONTÁBIL E COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____